



PROCESSO Nº: 2026001391

CONTRATO Nº: 009/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 05/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 029/2024

**1º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:**

##### **CREDENCIANTE:**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLENIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira, Nr. 27, Jardin do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, CEP:72851- 050, Luziânia – GO.

##### **CREDENCIADA:**

**ANDRADE E PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.703.529/0001-04, com sede Avenida São Rafael, 267, Térreo Sala 01, Bairro São Marcos, Salvador – B, CEP: 41253-190, representada por seu sócio, o senhor **CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO**, brasileiro, casado em separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade nº: 0509193420 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº: 625.684.855-15, residente e domiciliado na Av. Afonso Ruy, 745, Casa, Bairro Itaigara, Salvador - BA, CEP:41.253-190.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:**

1.1 Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº: 009/2025**, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **29/01/2026** até **29/01/2027**, de acordo com a sua **Cláusula Segunda** e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO:**

2.1 O valor estimado do presente Contrato de Credenciamento é de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 O pleito se justificativa por se tratar de serviços continuados e essenciais para assegurar a assistência integral à saúde da população, oferecendo suporte fundamental ao acompanhamento



clínico e tratamento adequado ao usuário e encontra respaldo no **Art. 107 da Lei Federal nº: 14.133/21.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 29 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

5.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia-GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia-GO, 29 de janeiro de 2026.**

**GLENIO MAGRINI ROQUE**  
Secretário Municipal de Saúde

**CRISTIANO DE ANDRADE PINHEIRO**  
Pela Contratada

**JESSÉ LOPES LOUZAS**  
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça  
MAT: 54761

Orlando Roriz Neto  
MAT: 55959